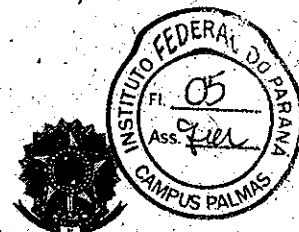


INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

PORTARIA Nº 05/2011 DE 23 DE MAIO DE 2011

O Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas competência que lhe confere a Portaria nº 267 de 17 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º – Normatizar a composição, a periodicidade das reuniões e as atribuições do Colegiado de Cursos, no âmbito do Câmpus Avançado de Palmas, até que o Regimento Interno do Instituto Federal do Paraná seja aprovado, por seu Conselho Superior,

Artigo 2º - Cada curso do Câmpus Avançado de Palmas possuirá um Colegiado de Curso, órgão de assessoramento das Coordenações de Curso, e de Ensino e da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 3º - O colegiado é propositivo em matéria didático-pedagógica, no âmbito do curso, sendo constituído:

- I. pelo Coordenador do Curso;
- II. por todos os professores que ministram aulas nas turmas do mesmo no ano corrente;
- III. por dois representante titulares e dois suplentes corpo discente do curso, desde que maior de idade, escolhidos dentre os estudantes, regularmente matriculados no curso, com mandato de um ano, que não participem de qualquer outro colegiado ou entidade estudantil.

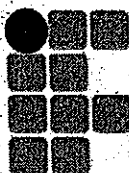
Parágrafo Único - As reuniões do Colegiados de Cursos serão presididas pela Coordenação de Curso e em sua ausência, este indicará seu substituto, em conjunto com o Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 4º - O Colegiado de Cursos reúne-se à ordinariamente, duas vezes por semestre letivo, e, extraordinariamente quando convocado por solicitação do Coordenador do Curso, ou por solicitação de mais da metade de seus membros.

Artigo 5º - Compete ao Colegiado de Curso, no âmbito do Câmpus Avançado de Palmas:

- I. apreciar e sugerir mudanças nos Planos de Cursos sob sua responsabilidade;
- II. dar parecer sobre matéria didático-pedagógica e de pesquisa referente aos cursos sob sua responsabilidade;
- III. supervisionar a execução dos planos de atividades dos cursos;
- IV. propor alterações no currículo e apreciar os programas das disciplinas ou áreas de conhecimentos dos cursos, bem como sobre estágio discente;

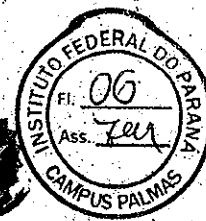
4



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná



- II. dar parecer sobre matéria didático-pedagógica e de pesquisa referente aos cursos sob sua responsabilidade;
- III. supervisionar a execução dos planos de atividades dos cursos;
- IV. propor alterações no currículo e apreciar os programas das disciplinas ou áreas de conhecimentos dos cursos, bem como sobre estágio discente;
- V. avaliar o cumprimento dos planos de avaliação, excelência e desenvolvimento dos Cursos;
- VI. realizar a Avaliação Interna dos Cursos, nos parâmetros definidos pelo MEC;
- VII. Encaminhar as decisões ao Conselho Diretor do Campus para posterior homologação.

Artigo 6º – Revoga-se disposições contrárias.

Publique-a e cumpra-se

Irineu Mário Colombo
Reitor Substituto